



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1485/2010**

**“ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE IMPLANTATÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NUM RAIOS DE 2 KM DE RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS E MANANCIAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCINO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica proibida a implantação de aterro sanitário num raio de 2 km de residências, hospitais e mananciais no município de Cordeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2010.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

**Vereador Autor: Robson Pinto da Silva**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)